



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 1668
Página 02, 03, em 08/01/19

PORTARIA Nº. 1460/2019

SÚMULA:- Nomeia Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio para o exercício de 2019, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Nomear o Pregoeiro e os membros da 1ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2019, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO:

I	Renan Batista Meyring	CPF. 007.808.389-39
---	-----------------------	---------------------

Equipe de Apoio

II	Bárbara Nivea Panzeri da Cruz	CPF. 034.792.239-23
III	Josane Ferreira de Souza	CPF. 026.209.589-03
IV	Joslaine Costa	CPF. 034.699.869-75
V	Renato Macedo Ferreira	CPF. 075.892.089-06
VI	Rogério Moreira da Silva	CPF. 027.474.959-90

2º - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º - Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

4º - Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

VIDE PORTARIA 1824/19

11 1907/19-REVOGA ITEM II

1982/19

REVOGADA

PORTARIA 2268/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



5º - Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi”, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº. 1380/2018, de 15 de outubro de 2018.

7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a 01/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2019.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal